



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 446

de 22 de julho de 1975.

INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS, REESTRUTURA, RECLASSIFICA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Doutor EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica instituída nova Tabela de Referências de Vencimentos dos cargos da Administração Municipal, representadas por algarismos de 1 a 35 e padrões / de Valores dos Vencimentos representadas por letras alfabéticas de A a E, correspondendo à antiguidade de exercício no cargo, assim definido:-

LETRA " A " - Valor inicial da referência até 5 anos de exercício;

LETRA " B " - Valor inicial acrescido de 5% para o período de exercício de 5 a 10 anos no cargo;

LETRA " C " - Valor inicial acrescido de 10% para o período de exercício de 10 a 15 anos no cargo;

LETRA " D " - Valor inicial acrescido de 15% para o período de exercício de 15 a 20 anos no cargo;

LETRA " E " - Valor inicial acrescido de 20% para o período de exercício superior a 20 anos no cargo.

ARTIGO 2º:- De acordo com a presente Lei, os atuais cargos da Administração Municipal, passam a vigorar com as seguintes referências:-

<u>CARGOS</u>	<u>REFERÊNCIAS</u>
SERVENTE.....	1
VIGILANTES.....	5
INSPETOR DE ALUNOS.....	6
TELEFONISTA.....	6
MOTORISTA.....	7
AUXILIAR DE ENFERMAGEM.....	8
OPERADOR DE MÁQUINAS.....	9
ARTÍFICE.....	9
PROFESSORA PRIMÁRIA.....	11



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=continuação fls. 2=

ESCRITURÁRIO.....	10
ALMOXARIFE.....	11
FISCAL GERAL.....	14
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.....	15
SECRETÁRIO DA CÂMARA.....	15
TESOUREIRO.....	15
FISCAL DE RENDAS.....	16
CONTADOR.....	30

ARTIGO 3º:- Com a reclassificação dos vencimentos dos cargos constantes desta lei, nenhum funcionário municipal poderá receber gratificações pelos encargos estranhos às atribuições específicas de seu cargo.

§ 1º:- Excetua-se dessa proibição o Secretário da Junta de Serviço Militar, que terá sua gratificação fixada em um (1) Salário Mínimo regional vigente.

§ 2º:- Ficam revogados os artigos 161 e seu parágrafo da Lei nº. 284/ de 02 de março de 1971 e artigo 1º da Lei nº. 354 de 18 de janeiro de 1973.

ARTIGO 4º:- Nos casos de substituições, o funcionário designado, perceberá além dos vencimentos e vantagens de seu cargo a diferença do valor da referência do cargo a substituir.

ARTIGO 5º:- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando-as, oportunamente, se necessárias.

ARTIGO 6º:- A presente Lei entrará em vigor a 1º de julho de 1975, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 22 de julho de 1975.

Dr. Eduardo Luiz Lorenzato
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos.

Edalcir Finatto Pacchini
Edalcir Finatto Pacchini
=Respondendo p/ Chefia da Secretaria=



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

"TABELA DE REFERENCIAS E VENCIMENTOS"

<u>Referencias</u>	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>
1	550,00	577,00	605,00	632,00	660,00
2	630,00	661,00	693,00	724,00	756,00
3	730,00	766,00	803,00	839,00	876,00
4	800,00	840,00	880,00	920,00	960,00
5	890,00	934,00	979,00	1.023,00	1.068,00
6	970,00	1.018,00	1.067,00	1.115,00	1.164,00
7	1.050,00	1.102,00	1.155,00	1.207,00	1.260,00
8	1.130,00	1.186,00	1.243,00	1.299,00	1.356,00
9	1.220,00	1.281,00	1.342,00	1.403,00	1.464,00
10	1.320,00	1.342,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00
11	1.390,00	1.459,00	1.529,00	1.598,00	1.668,00
12	1.460,00	1.533,00	1.606,00	1.679,00	1.752,00
13	1.540,00	1.617,00	1.694,00	1.771,00	1.848,00
14	1.620,00	1.701,00	1.782,00	1.863,00	1.944,00
15	1.720,00	1.806,00	1.892,00	1.978,00	2.064,00
16	1.800,00	1.890,00	1.980,00	2.070,00	2.160,00
17	1.870,00	1.963,00	2.057,00	2.150,00	2.244,00
18	1.950,00	2.047,00	2.145,00	2.242,00	2.340,00
19	2.020,00	2.121,00	2.222,00	2.323,00	2.424,00
20	2.200,00	2.310,00	2.420,00	2.530,00	2.640,00
21	2.270,00	2.383,00	2.497,00	2.610,00	2.724,00
22	2.350,00	2.467,00	2.585,00	2.702,00	2.820,00
23	2.430,00	2.551,00	2.673,00	2.794,00	2.916,00
24	2.500,00	2.625,00	2.750,00	2.875,00	3.000,00
25	2.580,00	2.709,00	2.838,00	2.967,00	3.096,00
26	2.670,00	2.803,00	2.937,00	3.070,00	3.204,00
27	2.750,00	2.887,00	3.025,00	3.162,00	3.300,00
28	2.840,00	2.982,00	3.124,00	3.266,00	3.408,00
29	2.920,00	3.066,00	3.212,00	3.358,00	3.504,00
30	3.000,00	3.150,00	3.300,00	3.450,00	3.600,00



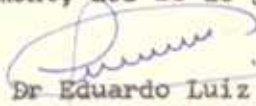
Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=continuação fls. 2=

Referências	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>
31	3.080,00	3.234,00	3.388,00	3.542,00	3.696,00
32	3.160,00	3.318,00	3.476,00	3.634,00	3.792,00
33	3.240,00	3.402,00	3.564,00	3.726,00	3.888,00
34	3.320,00	3.486,00	3.652,00	3.818,00	3.984,00
35	3.400,00	3.570,00	3.740,00	3.910,00	4.080,00

Dumont, aos 22 de julho de 1975.


Dr. Eduardo Luiz Lorenzato
=PREFEITO MUNICIPAL=